



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 143 DE 29 DE JUNHO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 144 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 60, DE 30 DE JUNHO DE 2023
- PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO.

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DOLICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PORTARIA 09 DE 30 DE JUNHO DE 2023
- RENOVAÇÃO DOLICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PORTARIA 10 DE 30 DE JUNHO DE 2023

OUTROS DOCUMENTOS

- AVISO DE CONVOCAÇÃO
- DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 143 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Suplementado:	30.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total Anulado: 30.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00	12.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00

Total Geral:	25.000,00	25.000,00
---------------------	------------------	------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO A SERVIDORA NA
FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 102 da Lei nº 197, de 09 de janeiro de 1997,

Considerando o requerimento de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença sem remuneração a servidora abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Licença
LUCIANA MARIA DE SOUZA	1910	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/07/2023 A 01/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor para todos os defeitos a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, DISTRITOS PARA A SEDE, E DA SEDE PARA DISTRITOS E ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor **CLEANO DOURADO FERREIRA JUNIOR**, matrícula: **790**, para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 0177/2023**, oriundo da Ata de Registro de Preço nº048/2022 firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** – CNPJ: 30.118.070/0001-00 e **SATURNINO TURISMO LTDA** - CNPJ: 01.001.266/0001-11.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2023.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio, que adjudicou o Pregão Presencial SRP nº 010/2023, em favor da Empresa **ITEAL - IRECÊ TRATORES E QUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA - CNPJ Nº 14.317.697/0001-33**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,39,40,41,42,43 e 44, totalizando um valor global de **R\$ 979.534,79** (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos). Conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2023. Resolve HOMOLOGAR em 30/06/2023, considerada vencedora por apresentar a melhor proposta para o Município – Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Secretaria de
Administração



Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de água mineral, gás de cozinha e botijões vazios para atender as demandas apresentadas pelas Secretarias do município de Lapão.** Data: 14/07/2023 às 09:00h Através da plataforma do ComprasNet, no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp/>, Edital disponível no link: <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Informações: Fone: (74)999263809, email: cpl@lapao.ba.gov.br. Lapão-BA, 30/06/2023. Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

O Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial nº 010/2023, julgado em 25/05/2023 às 14:30 horas, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS DO TIPO ROÇADEIRA E MOTOPODAS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO que teve como vencedora a empresa:

ITEAL - IRECÊ TRATORES E QUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA - CNPJ Nº 14.317.697/0001-33, com o seguinte resultado:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ARRUELA DE PRESSÃO - REFERÊNCIA: 4130-713-1600	STIHL	580	R\$ 13,65	R\$ 7.917,00
2	ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 - REFERÊNCIA: 4128-713-1600	STIHL	580	R\$ 19,50	R\$ 11.310,00
3	ARRUELA DE PROTEÇÃO 20, 1X80,4X1 - REFERÊNCIA: 4119-717-2800	STIHL	350	R\$ 17,55	R\$ 6.142,50
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL - REFERÊNCIA: 0000-350-6201	STIHL	250	R\$ 39,98	R\$ 9.995,00
5	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO - REFERÊNCIA: 0000-350-3502	STIHL	370	R\$ 13,65	R\$ 5.050,50
6	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO - REFERÊNCIA: 1123-640-3800	STIHL	280	R\$ 11,70	R\$ 3.276,00
7	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FILTRO GASOLINA - REFERÊNCIA: 0000-350-3500	STIHL	250	R\$ 18,40	R\$ 4.600,00
8	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 32-2 - REFERÊNCIA: 4002-710-2198	STIHL	250	R\$ 128,70	R\$ 32.175,00
9	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 42-2 - REFERÊNCIA: 4003-710-2122	STIHL	250	R\$ 138,00	R\$ 34.500,00
10	CABO DA LIMA CHATA - REFERÊNCIA: 0000-881-4503	STIHL	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
11	CHAVE COMBINADA - REFERÊNCIA: 1129-890-3401	STIHL	110	R\$ 39,00	R\$ 4.290,00
12	CHAVE COMBINADA - REFERÊNCIA: 4128-890-3400	STIHL	110	R\$ 43,88	R\$ 4.826,80
13	CINTURÃO - REFERÊNCIA: 4119-710-9012	STIHL	85	R\$ 49,73	R\$ 4.227,05
14	CORDA SEDA PARA MOTOR SERRA 4MM - REFERÊNCIA: 0004M	MARTINS	2700	R\$ 1,39	R\$ 3.753,00
15	CORRENTE CORTADA R/PICCO MICRO MS 25/250 - REFERÊNCIA: 3523-000-1640MT	STIHL	1300	R\$ 118,95	R\$ 154.635,00
16	FILTRO - REFERÊNCIA: 1130-124-0800	STIHL	260	R\$ 17,55	R\$ 4.563,00
17	FILTRO ADICIONAL - REFERÊNCIA: 4119-141-0300	STIHL	260	R\$ 16,58	R\$ 4.310,80
18	FILTRO DE AR - REFERÊNCIA: 4134-141-0300	STIHL	270	R\$ 48,75	R\$ 13.162,50
19	FILTRO DE AR FS220 - REFERÊNCIA: 4119-120-1600	STIHL	180	R\$ 42,90	R\$ 7.722,00
20	FIO CORTE PERFIL QUADRADO 3,00MM X 312MT - REFERÊNCIA: 0000-930-3800	STIHL	17.924	R\$ 1,46	R\$ 26.169,04
21	LÂMINA 230-2 FS 55 - REFERÊNCIA: 4001-713-3805	STIHL	230	R\$ 74,10	R\$ 17.043,00
22	LAMINA 500MM 20 - REFERÊNCIA: 4230-710-6053	STIHL	230	R\$ 390,00	R\$ 89.700,00
23	LAMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL - REFERÊNCIA: 4000-713-4103	STIHL	380	R\$ 156,98	R\$ 59.652,40
24	LAMINA DE 3 FACAS 250MM - REFERÊNCIA: 4112-713-4100	STIHL	300	R\$ 89,70	R\$ 26.910,00
25	LAMINA DE 3 FACAS 300MM - REFERÊNCIA: 4119-713-4100	STIHL	300	R\$ 125,78	R\$ 37.734,00
26	LIMA CHATA 150X16X2,7 - REFERÊNCIA: 0814-252-3356	STIHL	95	R\$ 14,63	R\$ 1.389,85
27	LIMA REDONDA - REFERÊNCIA: 5605-771-4006	STIHL	85	R\$ 10,73	R\$ 912,05
28	LUBRIFICANTE STIHL P/ CORRENTE MOTOSERRA - REFERÊNCIA: STIHL7030-516-000	STIHL	280	R\$ 36,00	R\$ 10.080,00
29	LUVA DE PROTEÇÃO STANDARD G 10 - REFERÊNCIA: 7030-884-1112	STIHL	220	R\$ 53,00	R\$ 11.660,00
30	OLEO STIHL 8017H (0781-389-3004) - REFERÊNCIA: STIHL-0781-389-3004	STIHL	190	R\$ 39,00	R\$ 7.410,00
31	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 7D ANTIGO 4138-642-13 - REFERÊNCIA: 0000-640-2003	STIHL	220	R\$ 71,18	R\$ 15.659,60
32	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 PICCO 6D - REFERÊNCIA: 1123-640-2003	STIHL	210	R\$ 49,73	R\$ 10.443,30
33	PINO FIXADOR - REFERÊNCIA: 4130-893-7800	STIHL	210	R\$ 8,12	R\$ 1.705,20
34	PLATO DE PRESSÃO ANTIGO 4128-710-3800 - REFERÊNCIA: 4147-710-3800	STIHL	270	R\$ 117,00	R\$ 31.590,00
35	PORCA DE SEG COM COLAR - REFERÊNCIA: 4119-642-7600	STIHL	280	R\$ 19,50	R\$ 5.460,00
36	PORCA DE SEG COM COLAR - REFERÊNCIA: 4126-642-7600	STIHL	280	R\$ 18,53	R\$ 5.188,40
37	PRATO DE PRESSAO - REFERÊNCIA: 4137-710-3800	STIHL	280	R\$ 94,00	R\$ 26.320,00
38	PRATO GIRATORIO - REFERÊNCIA: 4119-713-3100	STIHL	370	R\$ 27,30	R\$ 10.101,00
39	ROLO DE CORRENTE DE AÇO - (A) - REFERÊNCIA: 3610-000-1640	STIHL	580	R\$ 137,48	R\$ 79.738,40
40	SABRE 40 CM 1.3 3/8 PICCO - REFERÊNCIA: 3005-000-4813	STIHL	230	R\$ 243,75	R\$ 56.062,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001- 40

41	SABRE R 30CM/12 1,1MM/0,043 3/8P - REFERÊNCIA: 3005-000-3905	STIHL	230	R\$ 234,00	R\$ 53.820,00
42	SABRE R 35CM/14 1,1MM3/8P VELHO 3005-008-3909 - REFERÊNCIA: 305-003-3909	STIHL	230	R\$ 258,38	R\$ 59.427,40
43	TUBO DE GRAXA 80G - REFERÊNCIA: 0781-120-1028	STIHL	230	R\$ 33,15	R\$ 7.624,50
44	VELA DE IGNICAO NGK - REFERÊNCIA: 0000-400-7000	STIHL	260	R\$ 28,00	R\$ 7.280,00

Totalizando: R\$ 979.534,79 (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), satisfazendo todas as condições exigíveis. Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do dia 02 de junho de 2023 no DOM – Diário Oficial do Município PG 11. Referente ao extrato do contrato.
Onde se lê: contrato nº135/2023. **Leia-se** contrato nº155/2023-Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Contrato nº **164/2023**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados, sem dedicação exclusiva, manutenção corretiva (com substituição de peças, se necessário), preventiva, instalação, desinstalação, calibração e aferição de equipamentos médicos hospitalar, fisioterápicos, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão. Empresa contratada: **ITEM 1 - EGS ENGENHARIA E GESTAO LTDA, CNPJ 41.194.961/0001-61**, vencedora com uma proposta no valor global de R\$ **151.450,00** (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Assinatura: 13/06/2023. Vigência: 13/06/2024. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023. Contrato nº **165/2023**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados, sem dedicação exclusiva, manutenção corretiva (com substituição de peças, se necessário), preventiva, instalação, desinstalação, calibração e aferição de equipamentos médicos hospitalar, fisioterápicos, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão. Empresa contratada **ITEM 2 - YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI - CNPJ: 34.909.753/0001-36**, vencedor com uma proposta no valor global de R\$ **83.250,00** (oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 13/06/2023. Vigência: 13/06/2024. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

RENOVAÇÃO DOLICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PORTARIA 09 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Processo nº 09/2023	Nome/Empresa: MEGA POSTO LÍDER LTDA
CPF/CNPJ: 23.548.986/0001-34	Endereço: Avenida Dario Vilela, Nº 200, Centro, Lapão - Bahia.
Data: 30/06/2023	Validade: 30/06/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, paragrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018 E-3.4 e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 129/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 09/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MEGA POSTO LÍDER LTDA**, Inscrito, no **CNPJ: sob o nº 23.548.986/0001-34**, com sede na : **AVENIDA DÁRIO VILELA, Nº 200, CENTRO, LAPÃO BAHIA**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Apresentar PGRS atualizado com respectiva ART.	Prazo: 45 dias;
2.	Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos;	Prazo: 60 dias.
3.	Apresentar o Auto de Vistoriado Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, após revistoria de comércio de combustíveis;	Prazo: 90 dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

4.	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para revendedora de GLP;	Prazo: 90 dias.
5.	Apresentar Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes – CEAPD VIGENTE, todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades potencialmente degradantes e utilizadoras de recursos naturais do meio ambiente, descritas no Anexo I da Lei 9.832, de 05 de dezembro de 2005;	Prazo: 30 dias a partir da data de publicação em diário oficial desta licença ambiental.
6.	Doação de 02 conjuntos de coletores para coleta seletiva (Material: polietileno; Tipo: Orgânico e Reciclável; Volume: 240L) a serem instalados em ecopontos ou escolas do município de Lapão incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico;	Prazo: 90 dias
7.	Doação de 50 mudas de árvores de espécies nativas e 50 mudas de espécie frutíferas para a Secretaria de Meio Ambiente Irrigação e Agropecuária do Município de Lapão.	Prazo: 120 dias
8.	Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), com respectiva ART;	Prazo: 45 dias.
9.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados.	Prazo: Durante a vigência da licença.
10.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989 , referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença.
11.	Realizar manutenção das canaletas (apresentar relatório fotográfico).	Prazo: Durante a vigência da licença.
12.	As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença.	Prazo: Durante a vigência da licença.
13.	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes;	Prazo: Durante a vigência da licença.
14.	OPGR deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes.	Prazo: Imediato;



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

15.	As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização;	Prazo: Imediato.
16.	Apresentar contrato com a empresa TASA LUBRIFICANTES e comprovantes de coletas dos resíduos perigosos, conforme informado na documentação;	Prazo: 30 dias.
17.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;	Prazo: Durante a vigência da licença.
18.	Apresentar controle de estoque (saída/entrada) dos tanques subterrâneos nos últimos 02 meses;	Prazo: 30 dias a partir da data de publicação em diário oficial desta licença ambiental.
19.	Efetuar e apresentar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços);	Prazo: 30 dias a partir da data de publicação em diário oficial desta licença ambiental.
20.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa	Prazo: Durante a vigência da licença.
21.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente;	Prazo: Durante a vigência da licença.
22.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC);	Prazo: 360 dias.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A licença ambiental fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta licença ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta licença ambiental, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail:diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Lapão Bahia, 30 de Junho de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



**ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

**RENOVAÇÃO DOLICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PORTARIA 10 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Processo nº 10/2023	Nome/Empresa: POSTO OUROBOM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ: 04.666.254/0001-30	Endereço: AV. Nove de Maio nº 149, Centro – Lapão – Bahia.
Data: 30/06/2023	Validade: 30/06/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, paragrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018 E-3.4 e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 129/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 10/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **A RENOVAÇÃO DO LICECENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **POSTO OUROBOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA**, Inscrito, no **CNPJ**: sob o nº **04.666.264/0001-30**, com sede na **AV. NOVE DE MAIO nº 149, CENTRO, LAPÃO BAHIA**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, conforme previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico).	Prazo: 90 dias;
2.	Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos;	Prazo: 120 dias.
3.	Apresentar o Auto de Vistoriado Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, após revistaria de comércio de combustíveis;	Prazo: 90 dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4



ESTADODABAHA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

4.	Apresentar Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes – CEAPD VIGENTE, todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades potencialmente degradantes e utilizadoras de recursos naturais do meio ambiente, descritas no Anexo I da Lei 9.832, de 05 de dezembro de 2005;	Prazo: 30 dias a partir da data de publicação em diário oficial desta licença ambiental.
5.	Doação de 02 conjuntos de coletores para coleta seletiva (Material: polietileno; Tipo: Orgânico e Reciclável; Volume: 240L) a serem instalados em ecopontos ou escolas do município de Lapão incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico;	Prazo: 90 dias
6.	Doação de 50 mudas de árvores de espécies nativas e 50 mudas de espécie frutíferas para a Secretaria de Meio Ambiente Irrigação e Agropecuária do Município de Lapão.	Prazo: 120 dias
7.	Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), com respectiva ART;	Prazo: 45 dias.
8.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados.	Prazo: Durante a vigência da licença.
9.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989 , referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença.
10.	Apresentar controle de estoque (saída/entrada) dos tanques subterrâneos nos últimos 02 meses.	Prazo: 30 dias a partir da data de publicação em diário oficial desta licença ambiental.
11.	Realizar manutenção das canaletas (apresentar relatório fotográfico);	Prazo: Durante a vigência da licença.
12.	As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença.	Prazo: Durante a vigência da licença.
13.	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes;	Prazo: Durante a vigência da licença.
14.	OPGR deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes.	Prazo: Imediato;



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

15.	As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização;	Prazo: Imediato.
16.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;	Prazo: Durante a vigência da licença.
17.	Efetuar e apresentar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços);	Prazo: 30 dias a partir da data de publicação em diário oficial desta licença ambiental.
18.	Apresentar Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC);	Prazo: 360 dias.
19.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da licença.
20.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente;	Prazo: Durante a vigência da licença.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A licença ambiental fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta licença ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta licença ambiental, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Lapão Bahia, 30 de Junho de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO Nº 010-2023 - PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

**EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da ASSISTÊNCIA SOCIAL (Unidade de Abrigo Regional de Criança e Adolescente – Lapão/BA) designada pelo DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, **CONVOCA OS CLASSIFICADOS EM CADASTRO RESERVA NOS CARGOS ABAIXO MENCIONADO, para a assinatura do instrumento contratual na data de 03/07/2023 (SEGUNDA-FEIRA), às 09:00h, os na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social – Av. Nove de Maio – S/N, MUNIDOS** dos seguintes documentos:

“8.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;

8.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato(a) será considerado desistência.

Lapão/BA, 30 de junho de 2023.

GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO: AS003	
CUIDADOR (A) – Regime de plantão / Unidade de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescente	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
1	DANIELLE FONSECA SILVA

GARDÊNIA DE SOUZA BARRETO ALMEIDA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na com sede à Av. Justiniano de Castro Dourado, s/nº, Centro, Lapão-Bahia, representado pelo seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, **vem por meio desta NOTIFICAR DA DECISÃO** a empresa **J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ:24.996.771/0001-49**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. 03 S/N lote 08 Distrito Industrial – Juazeiro/BA, por meio de seus representantes legais, em virtude da não assinatura do instrumento contratual supra mencionado, corroborado pelo pedido de desistência da licitação como consta anexo, acarretando ao município prejuízo de cunho administrativo, principalmente no prosseguimento das etapas junto aos órgão de convênio. **TOMADA DE PREÇOS 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2023; CONTRATO Nº148/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 934245/MDR/CAIXA**, e:

Considerando que a referida empresa, vencedora do processo licitatório supramencionado, descumpriu os prazos assinatura de instrumento contratual;

Considerando que foram devidamente observados os prazos legais a fim de oportunizar o contraditório e a ampla defesa;

Considerando ainda que a empresa mencionada na defesa não é a única fornecedora de insumos para a execução do objeto licitado e que a empresa licitante ao participar do referido certame deu ciência das condições de execução, tendo o conhecimento inclusive das peculiaridades de distância da sede da empresa e local de execução dos serviços.

Considerando o parecer da assessoria jurídica exarado, observando os procedimentos alhures mencionados, opinando pela viabilidade de prosseguimento do Processo Administrativo em comento com a aplicação da sanção dentro da razoabilidade aplicado ao caso concreto, observando a dosemetria da penalidade ao impacto causado ao atendimento de interesse público.

RESOLVE:

a) Diante das razões expostas conheço da defesa apresentada pela empresa J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ:24.996.771/0001-49 e lhe nego provimento.

b) Manter a aplicação da penalidade à empresa J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ:24.996.771/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. 03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

S/N lote 08 Distrito Industrial – Juazeiro/BA; ficando determinando a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE LAPÃO, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme elencado no item 8.1, inciso III do edital nº 021/2023 c/c com art. 81 da Lei 8666/93, a contar da data desta publicação.

Publica-se, dê-se ciência aos interessados e divulga-se por meio do Diário Oficial do Município.

Lapão/BA, 30 de junho de 2023.


Márcio Antônio Messias da Silva
Gestor Municipal